



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

(Processo exclusivo para ME/EPP nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/06)

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E EPI EM GERAL PARA O SAAE DE SABINÓPOLIS.

INTERESSADO: SAAE DE SABINÓPOLIS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 07/11/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 DE NOVEMBRO DE 2024

HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2024 AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 11/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 008/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3423-1254

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h15min às 16h00.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O **SAAE DE SABINÓPOLIS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcelo Miranda de Oliveira, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 11/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Inayara Santana de Carvalho e Ana Carolina Santos Pinho Tavares, designados através do **Ato nº 11/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Sabinópolis/MG, através do endereço eletrônico <https://saaesabinopolis.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na sede administrativa do SAAE em Sabinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE, <https://saaesabinopolis.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, equipamentos e EPI em geral para o SAAE de Sabinópolis/MG, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Conforme alude o § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21 as vedações de que trata o referido artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**,
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Sabinópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e sub seqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 14.133/21.

5.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante daí observância de quais quer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s)licitante(s)deverá(ão)encaminhar,nos termos deste Edital,logo após a conclusão da fase de lances,A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS),a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORMEART66DALEI 14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada

8.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 67 da Lei 14.133/21):

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado (s) técnico (s), fornecido (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da empresa

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$0,50 (cinquenta centavos)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.4.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

9.29.4.II - empresas brasileiras;

9.29.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se ainda não enviados, os documentos de habilitação e dos documentos complementares (se houverem), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (comprassaesab@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pro ato da autoridade competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2-Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 –VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16. – a Ata de Registro de Preço decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Sabinópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outros sim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da (o) chefe do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento do produto, atestado pelo responsável destinado do SAAE de Sabinópolis/MG.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

05.01.01.04.122.0023.2091.3.3.90.30.00 – Ficha 590
05.01.01.04.122.0023.3087.4.4.90.52.00 – Ficha 603
05.01.01.17.512.0023.2092.3.3.90.30.00 – Ficha 613
05.01.01.17.512.0023.2093.3.3.90.30.00 – Ficha 629
05.01.01.17.512.0023.3038.4.4.90.30.00 – Ficha 638
05.01.01.17.512.0023.3041.4.4.90.30.00 – Ficha 640
05.01.01.17.512.0023.3088.4.4.90.52.00 – Ficha 642
05.01.01.17.512.0023.3089.4.4.90.52.00 – Ficha 643

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprassaaesab@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou saaesabinopolis.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13:15h às 16h ou pelo telefone (33) 3423-1254 e e-mail: comprassaaesab@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sabinópolis, 10 de outubro de 2024.

Joselito de Souza Barroso
Diretor do SAAE

Marcelo Miranda de Oliveira
Pregoeiro do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º008/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, equipamentos e EPI em geral para o SAAE de Sabinópolis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Através deste termo, o SAAE de Sabinópolis vem solicitar o máximo empenho para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e EPI em geral para o SAAE, devido as necessidades de ferramentas, peças, equipamentos e matérias utilizados em serviços diários do SAAE, para manutenções e reparos nas ruas e casas do município, também contamos com itens de EPI, que garante que os funcionários possam contar com matérias de segurança para realizar os serviços. Sendo assim, o SAAE de Sabinópolis necessita da aquisição de materiais de construção, equipamentos e EPI em geral para o SAAE de Sabinópolis.

2.2. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/21, podendo ser classificado como bem ou serviço comum.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços propostos pelas licitantes não poderão ser superiores ao valor médio apurado pela administração.

4.2. A descrição para o fornecimento dos itens se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	UN	Qty	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt
01	UN	100	Aguarrás, 5 litros, produto puro sem misturas, ideal para a diluição de esmaltes sintéticos ou vernizes.	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

02	UN	50	Alicate de bico meia-cana reto 8" isolado. Fabricado em aço vanádio. Cabo emborrachado.	
03	UN	50	Alicate de pressão com boca triangular 10". Mordentes forjados em Aço Vanádio. Acabamento niquelado e cromado. Com gatilho de liberação rápida.	
04	UN	200	Arame recozido torcido Nº18, embalagem de 1Kg	
05	UN	50	Arco de serra fixo para lâminas 12". Cabo anatômico em plástico. Porca borboleta localizada na parte frontal do arco para fixação da lâmina.	
06	M²	400	Areia fina lavada	
07	M²	400	Areia Média	
08	M²	400	Areia Grossa	
09	UN	200	Argamassa 20KG ACI, para assentamento de revestimentos cerâmicos, pisos e paredes.	
10	UN	1200	Cimento CP IV - E32, saco de 50KG	
11	UN	800	Cal comum hidratada CH-III, saco de 20KG	
12	UN	200	Barra de ferro CA-50 de 1/2", 12 metros	
13	UN	200	Barra de ferro CA-50 de 3/8", 12 metros	
14	UN	200	Barra de ferro CA-50 de 5/16", 12 metros	
15	UN	200	Barra de ferro CA-50 de 5/8", 12 metros	
16	UN	200	Barra de ferro CA-50 de 5/0", 12 metros	
17	UN	200	Barra de ferro CA-50 de 4/2", 12 metros	
18	UN	8000	Bloco de cimento vazado 20x40x10cm	
19	UN	8000	Bloco de cimento vazado 20x40x15cm	
20	UN	5000	Bloco de cimento vazado 20x40x20cm	
21	UN	100	Bloco Espuma para acabamentos. Medidas: 13x6x22cm	
22	UN	150	Bornal de lona para peças e ferramentas. Fechamento em fivela ou velcro, fundo reforçado. Dimensões mínimas: 30 x 30 x 10cm	
23	M²	100	Brita de granito Nº 00	
24	M²	100	Brita de granito nº 01	
25	M²	100	Brita de granito nº 02	
26	UN	100	Broxa retangular, 15 centímetros, utilizada em trabalhos de pintura com cal e limpeza de superfícies em geral.	
27	UN	100	Cadeado 20mm, fabricado em latão maciço, haste em aço. Acompanha duas chaves para abertura.	
28	UN	100	Cadeado 30mm, fabricado em latão maciço, haste em aço. Acompanha duas chaves para abertura	
29	UN	100	Cadeado 40mm, fabricado em latão maciço, haste em aço. Acompanha duas chaves para abertura.	
30	UN	100	Cadeado 50mm, fabricado em latão maciço, haste em aço. Acompanha duas chaves para abertura.	
31	UN	30	Carrinho de mão comum, capacidade mínima 60L, caçamba em aço reforçada (espessura de pelo menos 6mm), mancais do eixo da roda reforçados, pneu com câmara.	
32	M²	100	Cascalho Médio.	
33	M²	200	Pó de pedra (brita)	
34	UN	10	Jogo de chaves combinadas com catraca 16 peças de 8mm a 24mm, acabamento polido, peças produzidas em aço cromo vanádio.	
35	UN	10	Jogo de chave combinada de 10 a 41 mm com 22 peças, acabamento polido, peças produzidas em aço cromo vanádio.	
36	UN	50	Colher de Pedreiro Canto Reto de 10", com cabo de madeira. Fabricada em aço SAE 5160 temperado e revenido, dureza 45 A 55 HRC, acabamento polido. Colher inteiriça sem solda. Cabo em madeira lixada, protegido por verniz.	
37	UN	50	Colher de Pedreiro Canto Reto de 8", com cabo de madeira. Fabricada em aço SAE 5160 temperado e revenido, dureza 45 A 55 HRC, acabamento polido. Colher inteiriça sem solda. Cabo em madeira lixada, protegido por verniz.	
38	UN	50	Desempenadeira de aço dentada, dimensões aproximadas: 25,5 x 12cm (podem variar 1cm para mais ou para menos.	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

39	UN	50	Desempenadeira Plástica Lisa, dimensões aproximadas: 25,5 x 12cm (podem variar 1cm para mais ou para menos.	
40	UN	50	Desempenadeira plástica frisada 18x30cm	
41	UN	50	Desengripante spray 300ml. Composto em óleo de base sintética biodegradável.	
42	UN	100	Disco de corte fino 115x1mm, para utilização em esmerilhadeiras para corte em aços e metais ferrosos em geral. Furo 7/8"	
43	UN	100	Disco de desbaste circular 115x4,8mm, para uso em esmerilhadeira. Furo 7/8"	
44	UN	100	Disco de corte diamantado 115mm, para cortes em mármore e granitos. Corte a seco. Furo 7/8"	
45	UN	05	Escada extensível em metalão, com sapata antiderrapante, alcance mínimo de 3,5 metros. Pode ser usada de três formas: - Duas partes separadas de 7 degraus, com alcance mínimo de 2 metros cada; - Aberta em "A", com sete degraus de cada lado; - Estendida, com no mínimo 12 degraus e alcance de 3,5 metros.	
46	UN	150	Garrafa Térmica 5 litros, produzida em material atóxico e sem odor, conserva líquidos quentes ou frios. Com sistema de fechamento rosqueável coberto por outra tampa para garantia de higiene.	
47	UN	50	Lima Chata para Enxada de 8" com cabo. Chata, picado simples, para afiação de enxadas, facões, foices e outras ferramentas. Largura mínima: 17,0 mm, Espessura: 3mm.	
48	UN	50	Lixa d'água, granulação 120, para lixamento a úmido de peças metálicas e outros materiais.	
49	UN	50	Lixa d'água, granulação 80, para lixamento a úmido de peças metálicas e outros materiais.	
50	MT	500	Mangueira de jardim 1/2" trançada, fabricada em material flexível resistente.	
51	MT	500	Mangueira de jardim 3/4" trançada, fabricada em material flexível resistente.	
52	UN	150	Marreta para uso geral na construção civil. Cabeça em aço carbono de 1kg. Cabo de madeira liso	
53	UN	100	Martelo unha, cabeça em aço forjado, acabamento da cabeça polido, fixado por metálico. Cabo de madeira envernizado. Medida do batente: 23mm e comprimento total: 300mm	
54	UN	50	Peneira fina plástica para areia diâmetro de 55cm.	
55	UN	50	Peneira média plástica para areia diâmetro de 55cm.	
56	UN	50	Peneira grossa plástica para areia diâmetro de 55cm.	
57	UN	50	Ponteiro Redondo 10" de comprimento. Diâmetro da ponta 1.3/16	
58	KG	100	Prego 12X12	
59	KG	100	Prego 17X21	
60	KG	100	Prego 18X30	
61	KG	100	Prego 19X36	
62	KG	100	Prego 20X30	
63	KG	100	Prego 22X48	
64	KG	100	Prego 25X72	
65	UN	10	Régua para Pedreiro 2 metros de comprimento. Fabricada em metal tipo alumínio.	
66	UN	10	Régua para Pedreiro 3 metros de comprimento. Fabricada em metal tipo alumínio.	
67	UN	50	Rolo de Lã de 07 centímetros para pinturas, antigota	
68	UN	50	Rolo de Lã de 23 centímetros para pinturas, antigota	
69	UN	100	Selador Acrílico 18 litros, fabricado a base de dispersão aquosa que uniformiza diversas superfícies de alvenaria.	
70	UN	50	Talhadeira de aço inox, 30cm x 1"	
71	UN	20	Serrote manual de carpinteiro de 24".Cabo de madeira envernizada, lâmina fixada no cabo por pelo menos 2 parafusos. 7 dentes por polegada.	
72	UN	50	Tarraxa manual 1/2"para abertura de rosca em tubos PVC	
73	UN	50	Tarraxa manual 3/4"para abertura de roscas em tubos PVC	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

74	UN	1000 0	Telha Colonial	
75	UN	20	Tesoura para grama 12", lâminas em aço e cabo de madeira.	
76	UN	20.00 0	Tijolo 06 furos 10 X 20 X 30	
77	UN	20.00 0	Tijolo 06 furos 15 X 20 X 30	
78	UN	100	Tinta Acrílica 18 litros, lavável, fabricada a base de dispersão aquosa, para aplicação em superfícies de reboco, gesso, concreto, blocos de cimento, massa corrida ou acrílica. Disponível nas cores do catálogo da fabricante.	
79	UN	100	Tinta Acrílica 3,6 litros, lavável, fabricada a base de dispersão aquosa, para aplicação em superfícies de reboco, gesso, concreto, blocos de cimento, massa corrida ou acrílica.	
80	UN	100	Tinta de Piso 18 litros. Tinta lavável com máxima durabilidade e alta resistência.	
81	UN	100	Tinta de Piso 3,6 litros. Tinta lavável com máxima durabilidade e alta resistência.	
82	UN	10	Trena 30 metros. Trena com fita em fibra de vidro de alta resistência com manivela para recolhimento da fita, resistente a umidade e variações de temperatura, caixa plástica aberta, clip metálico na ponta da fita, largura da fita no mínimo de 12,5mm, graduação numerada em centímetros a cada metro, capacidade 30 metros.	
83	UN	10	Trena de bolso 5 metros, gravação da fita com proteção de nylon, base emborrachada com dupla injeção e graduação em milímetros e polegadas, largura da fita 19mm.	
84	UN	20	Trincha ½", cerdas pretas, cabo plástico	
85	UN	20	Trincha 2", cerdas pretas, cabo plástico	
86	UN	20	Trincha 3", cerdas pretas, cabo plástico	
87	UN	100	Verniz 3,6 litros, fabricado a base de óleo vegetal para aplicação em superfícies madeiras.	
88	UN	50	Grosa para casqueamento 08 polegadas, comprimento total: 45cm, largura:44mm, espessura 4,75mm	
89	UN	50	Grosa para casqueamento 10 polegadas, comprimento total: 45cm, largura:44mm, espessura 4,75mm	
90	UN	50	Grosa para casqueamento 12 polegadas, comprimento total: 45cm, largura:44mm, espessura 4,75mm	
91	UN	1	Parafusadeira furadeira 3/8 bivolt a bateria 12v, com rotação (sem carga) de 0-550RPM, velocidade variável e reversível torque máximo de 19Nm, vem com carregador, bateria 1300mah,	
92	UN	1	Furadeira profissional potência mínima de 800 watts, rotação sem carga mínima de 0/1.000/3.000 min, mandril de ½" – 13 mm, com capacidade de perfuração em concreto de 20/13 mm, 13/08 mm, 40/25 mm. Alta capacidade de perfuração de ate 9620 mm em concreto, função reversão e comutador mecânico de 2 velocidades e com botão trava. Garantia de 12 meses.	
93	UN	1	Máquina Transformadora de Solda 250A Bivolt, Solda até 3,25mm (inclusive E7018 OK 48.04), Faixa de Corrente: 50 - 250 A (High) / 40 - 180 (Low), Tensão de Alimentação: 1Ø - 127/220V, Frequência de Alimentação: 50/60 Hz, Cargas Autorizadas (40 °C): 250A @ 20%, 175A @ 40%, 145A / 25V @ 60%. Tensão em Vazio: 56V (High) / 78V (Low). Potência Aparente: 15,2 kVA @ 20%, Classe de Proteção: IP 21, Garantia: 1 ano.	
94	UN	1	Martelo demolidor desenvolvido com alta qualidade Possui encaixe hexagonal de 28mm. Martelo de fácil manuseio devido ao punho principal ser mais longo. Ideal para a construção removendo 1700kg/h de concreto. Tensão 220 v, potência mínima de 1750W, energia mínima de 41J, 1300 i.p.m, peso aproximado de 17,9 Kg. Dimensão de 760 x 255 mm Encaixe para acessório 28 mm, sextavado interior, Cinzelamento, Valor de emissão de vibrações ah: 13m/s2, Incerteza K: 2 m/s2, garantia de 1 ano, vem acompanhado de punho adicional, asa de transporte, 1 ponteiro, encabadouro hexagonal 28 mm, 400 mm e carrinho para transporte com rodinhas. Garantia: 1 ano	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

95	UN	1	Martelo Perfurador Rompedor motor de 1700W com travamento do interruptor, mandril de aperto rápido. Potência: 1700W, Energia de impacto: 19J, Número máx. de impactos: 1750 - 2150 i.p.m, Nº de rotações nominais: 0 - 220 r.p.m, Peso: 11.5 kg, Dimensões: 600 x 120 mm x 312mm, Encaixe para acessório: SDS-max, Faixa de perfuração em concreto, brocas para martelo: 12 - 52 mm, Faixa apl. opc. em concreto, brocas para martelo: 30 - 50 mm, Faixa de perfuração em concreto, brocas demolidoras: 80 mm, Faixa de perfuração em concreto com broca de coroa oca: 150 mm, Perfuração com percussão em concreto, Valor de emissão de vibrações ah: 20 m/s ² , Incerteza K: 1.5 m/s ² , Cinzelamento, Valor de emissão de vibrações ah: 15 m/s ² , Incerteza K: 2.8 m/s ² , Garantia: 1 Ano	
96	UN	2	Roçadeira a gasolina profissional a gasolina motor 2 tempos. Cilindrada: 45.7 cm ³ ; Potência: 2.1 kW; Rotação em vazio: 2700 rpm; Rotação máximo do eixo de saída: 8800 rpm; Relação de transmissão: 1.4; Ângulo da engrenagem de direção: 35 °; Lâmina: Multi 300-3; Cinturão Balance X; Cabeçote com fio de náilon: T45X M12; Serra circular OEM Scarlett 200-22; Tipo de lubrificante 2 tempos ou equivalente em 50:1; Tipo de lubrificante (engrenagens cônicas) Lubrificante biodegradável; Nível de potência sonora garantido (LWA): 117 dB(A); Nível de potência sonora, medido: 115 dB(A); Nível de pressão sonora na orelha do operador: 100 dB(A); Alimentação: Combustível: Gasolina + óleo 2T; Volume do tanque de combustível: 0.9 Litros; Itens Inclusos: 01 Roçadeira, 01 Carretel fio de nylon (fio 2,4mm), 01 Lâmina de 3 pontas, 01 Serra Circular, 01 Cinturão, 01 Kit de chaves e Manual do Usuário. Dimensões: Tamanho do produto (AxLxP): 24,1 x 27,5 x 16,4 cm; Comprimento do tubo: 1384 mm; Diâmetro do tubo: 32 mm Peso: 8.7 kg. Garantia: 6 meses	
97	UN	25	Disjuntor bipolar 25A, usado para proteção de circuitos elétricos em geral.	
98	UN	25	Disjuntor bipolar 40A, usado para proteção de circuitos elétricos em geral.	
99	UN	25	Disjuntor bipolar 60A, usado para proteção de circuitos elétricos em geral.	
100	UN	25	Disjuntor monopolar 20A, usado para proteção de circuitos elétricos em geral.	
101	UN	25	Disjuntor monopolar 30A, usado para proteção de circuitos elétricos em geral.	
102	UN	25	Disjuntor tripolar 25A, usado para proteção de circuitos elétricos em geral.	
103	UN	25	Disjuntor tripolar 40A, usado para proteção de circuitos elétricos em geral.	
104	UN	25	Disjuntor tripolar 60A, usado para proteção de circuitos elétricos em geral.	
105	UN	25	Disjuntor tripolar 70A, usado para proteção de circuitos elétricos em geral.	
106	UN	10	Disjuntor tripolar 150A, usado para proteção de circuitos elétricos em geral.	
107	MT	2000	Fio flexível de 1,5mm, formado por fios de cobre, revestido e isolado por material antichama.	
108	MT	2000	Fio flexível de 2,5mm, formado por fios de cobre, revestido e isolado por material antichama.	
109	MT	2000	Fio flexível de 4mm, formado por fios de cobre, revestido e isolado por material antichama.	
110	MT	2000	Fio flexível de 6mm, formado por fios de cobre, revestido e isolado por material antichama.	
111	MT	2000	Fio flexível de 10mm, formado por fios de cobre, revestido e isolado por material antichama.	
112	MT	2000	Fio flexível de 16mm, formado por fios de cobre, revestido e isolado por material antichama.	
113	UN	150	Fita isolante antichamas 18mm X 20 metros.	
114	UN	100	Lâmpada de LED 9W bulbo, bivolt, soquete tipo E27, vida útil mínima 25.000 horas.	
115	UN	100	Lâmpada de LED 15W bulbo, bivolt, soquete tipo E27, vida útil mínima 25.000 horas.	
116	UN	100	Lâmpada de LED 20W bulbo, bivolt, soquete tipo E27, vida útil mínima 25.000 horas.	
117	UN	100	Lâmpada de LED 25W bulbo, bivolt, soquete tipo E27, vida útil mínima 25.000 horas.	
118	UN	100	Refletor de LED 100W, bivolt automático, vida útil mínima de 50.000 horas.	
119	UN	100	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T com placa 4x2, cor Branco	
120	UN	100	Interruptor 1 tecla com placa apagador simples, na cor branco, 250v 10a	
121	UN	100	Interruptor 2 teclas com placa apagador simples, na cor branco, 250v 10a	
122	UN	10	Extensão elétrica fio grosso 30 metros tripolar 2x1,5mm, macho e fêmea.	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

123	UN	100	Plafon branco 100w E27 bocal porcelana de ate 250 volts, 14cm diâmetro.	
124	MT	2000	Conduite mangueira corrugada elétroduto ¾ leve, na cor amarelo.	
125	MT	2000	Conduite mangueira corrugada elétroduto ½ leve, na cor amarelo.	
126	MT	2000	Conduite mangueira corrugada elétroduto 1 polegada, leve, na cor amarelo.	
127	UN	05	Caixa de luz 4x2 reforçada amarela, retangular.	
128	UN	05	Quadro de distribuição 12/16 disjuntores sem barramento, entradas de 25 e 32 mm, grau de proteção IP40, conforme NBR6146, NBR5410, NBR6808, NBR ICE 60670-1 e NBR ICE 60439-3.	
129	UN	150	Cavadeira articulada tipo tatu, para abertura de buracos na terra, saibro ou areia. Cabo de madeira encerada, lâmina resistente, produzida em aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática, com duplo parafuso para fixação do cabo a pá. Batente em polipropileno que limita o ângulo de fechamento dos cabos, evitando o choque entre as mãos.	
130	UN	150	Cavadeira reta cabo metálico e socador. Fabricada em aço carbono temperado, revestido por pintura eletrostática. Comprimento entre 145 – 155cm, peso entre 2400 – 2700g.	
131	UN	150	Enxada comum com cabo de madeira de no mínimo 145cm de comprimento. Acabamento liso, boca larga de 20 x 30cm (podendo variar em 1cm para mais ou menos). Lâmina revestida de pintura eletrostática. Tramontina ou similar	
132	UN	150	Pá de Bico nº 04, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo corpo da peça, revestido por pintura eletrostática. Cabo de madeira e “Y” (empunhadura) de metal.	
133	UN	150	Picareta Alvião em aço carbono, revestida de pintura eletrostática, com cabo de madeira encerada de 90cm. Sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina. Dimensões da lâmina: (Comp. x Larg. x): 905 x 378mm (podem variar 1 cm para mais ou menos).	
134	UN	150	Picareta estreita em aço carbono, revestida de pintura eletrostática, com cabo de madeira encerada de 90cm. Sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina. Dimensões da lâmina: (Comp. x Larg. x): 905 x 378mm (podem variar 1 cm para mais ou menos)	
135	UN	150	Alavanca em aço carbono temperado e revestido de pintura eletrostática, entre 145 - 150cm de comprimento. Sextavado de 1". Possui uma extremidade em forma de alavanca chata e a outra em forma de ponta.	
136	UN	150	Chibança aço forjado 4 libras com cabo, lâmina com tamanho 4, possui olho oval de 70 x 45cm, o cabo de 90cm, fabricada em aço carbono.	
137	UN	150	Cabo oval para picareta em madeira 90cm, cabo envernizado, sistema de encabamento com bucha plástica para fixação da picareta, evitando que os cabos se soltem durante o uso, altura: 05,20cm, largura: 07,80cm, comprimento: 90,50cm, peso: 980g.	
138	UN	150	Cabo de enxada em madeira 145cm, cabo envernizado, sistema de encabamento com bucha plástica que proporciona excelente fixação da enxada.	
139	UN	200	Fita zebrada preto/amarela, produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores, largura 70mm x 50 metros.	
140	UN	380	Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de Composite – Certificado de Aprovação nº 47459	
141	UN	500	Luva de segurança confortlatex, borracha e tecido, algodão e latex, amarela ou preta	
142	UN	800	Luva de PVC com forro de algodão, palma aspera 45cm, na cor verde.	
143	UN	300	Luva de segurança confeccionada em fibras naturais, 10 gauge, revestida com borracha vulcanizada na palma, punho com fibras elásticas e acabamentos com fibra sintética. Resistência mecânica e térmica 250° CA 46816.	
144	UN	300	Luva de segurança confeccionada em vaqueta ou vaqueta e raspa.	
145	UN	300	Óculos de proteção segurança incolor, confeccionado em policarbonato óptico, com armação nylon e hastes com comprimento regulável, filtra 99% dos raios UVA/UVB.	
146	UN	300	Cone de sinalização PVC 50cm laranja e branco transitivo, PVC rígido, medida 28x28x50 cm.	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

147	UN	50	Cavalete Plástico de 1 metro sinalizador de trânsito, largura 1 metro, laranja com fita refletiva.	
148	UN	200	Placas de sinalização para obras “homens trabalhando”, injetada em polipropileno.	
149	UN	300	Bota de borracha impermeável, cano longo, confeccionado em PVC, na cor azul, solado em relevo antiderrapante, resistente ao contato com graxa, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos, fungos e bactérias. Sob medida.	
150	UN	50	Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de CA nº 37.127 e botas de PVC forradas CA nº 37.456	
151	UN	300	Protetor solar com fator de proteção mínimo 60	
152	UN	100	Abafador de ruído tipo concha CA nº 820	
153	UN	100	Ataduras de crepe de 10 cm	
154	UN	100	Ataduras de crepe de 15 cm	
155	UN	100	Caixa de Cotonete	
156	UN	100	Caixa de curativo transparente	
157	UN	100	Caixa de luva de procedimentos (Tamanho G)	
158	UN	100	Caixa de Protetor ocular adulto	
159	UN	100	Compressa estéril	
160	UN	100	Rolo de esparadrapo 5cm	
161	UN	100	Rolo de fita Micropore 5cm	
162	UN	100	Sabão Neutro Líquido	
163	UN	100	Soro Fisiológico 500 ml	

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. O proponente vencedor deverá entregar o produto com a mesma qualidade da proposta.

5.2. O fornecimento do quantitativo deverá estar de acordo com as necessidades e conveniências do SAAE.

5.2.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com as necessidades e conveniências do SAAE. Por meio da solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo.

5.2.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

5.2.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.3. A entrega será realizada na sede do SAAE, situada na Rua José Maia, no bairro Vila Isa, nº 01 em Sabinópolis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

5.4. Todo o custo da entrega como descarrego entre outros imprevistos são por conta da contratada.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.04.122.0023.2091.3.3.90.30.00 – Ficha 590
05.01.01.04.122.0023.3087.4.4.90.52.00 – Ficha 603
05.01.01.17.512.0023.2092.3.3.90.30.00 – Ficha 613
05.01.01.17.512.0023.2093.3.3.90.30.00 – Ficha 629
05.01.01.17.512.0023.3038.4.4.90.30.00 – Ficha 638
05.01.01.17.512.0023.3041.4.4.90.30.00 – Ficha 640
05.01.01.17.512.0023.3088.4.4.90.52.00 – Ficha 642
05.01.01.17.512.0023.3089.4.4.90.52.00 – Ficha 643

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, será devolvido o produto e deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do comunicado pelo contratante;

8.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sabinópolis(MG), resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. As multas lançadas pelo legislativo com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

SAAE de Sabinópolis, 09 de outubro de 2024.

Inayara Santana de Carvalho
Chefe do Sistema de Frotas

Benigno Ferreira da Mata
Chefe do setor de Obras e Expansão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na rua José Maia, nº 01– Bairro Vila Isa, na cidade de Sabinópolis-MG, CEP 39750-000 MG, inscrita no CNPJ/MF N.21.072.657/0001-34, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Senhor Joselito de Souza Barroso, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX- XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 010/2024, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 008/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para aquisição de materiais de construção, equipamentos e EPI em geral para o SAAE de Sabinópolis/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do SAAE de Sabinópolis/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

5.2. A entrega será realizada na sede de tratamento de água de Sabinópolis/MG, a ETA, situada na Rua José Maia, N° 01, no bairro Vila Isa em Sabinópolis.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o SAAE de Sabinópolis/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2. - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Sabinópolis/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.3 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SAAE de Sabinópolis/MG para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do SAAE de Sabinópolis/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo SAAE de Sabinópolis/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do SAAE de Sabinópolis/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo SAAE de Sabinópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outros sim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao SAAE de Sabinópolis/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo SAAE de Sabinópolis/MG, por intermédio **do almoxarifado** requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará ao SAAE de Sabinópolis/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do SAAE de Sabinópolis/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do SAAE de Sabinópolis/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do SAAE de Sabinópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 –O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

d) Débito da **CONTRATADA** para com do SAAE de Sabinópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAAE de Sabinópolis/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Sabinópolis/MG e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Diretor do SAAE

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: